LEI MUNICIPAL Nº 4.288, 16 DE NOVEMBRO DE 2004

TORNA PERMANENTE O PROJETO “QUARTA NO PARQUE”, ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 1º - Torna-se de efeito permanente o projeto “Quarta no Parque”, a ser realizado todas as quartas-feiras, à partir das 19:00 horas, na Praça João Pinheiro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

 Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.